



DECRETOS

"Art. 12. Compete à Comissão de Apuração de Denúncias, de caráter permanente, apurar as denúncias de assédio moral, assédio sexual e demais ilícitos contra a dignidade e a liberdade sexual.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo designará, em processo específico e observado o disposto no art. 20 deste Decreto, duas comissões idênticas em estrutura e competência, devendo a distribuição dos casos ocorrer de forma aleatória e equitativa." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (interina)

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 45, de 04 de março de 2026, e alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:

Titular: MYRELLA NEGREIROS, em substituição a Bruno Moralles Vechiatto - Cáritas Diocesana de Jundiá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016316/2023, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, atualmente constituída através da Portaria nº 74, de 07 de abril de 2026, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: GIULIA FERNANDES ITALIANI, Assistente de Administração; JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; e, GISLAINE DOS SANTOS, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, como titulares.

D E S I G N A, ainda, LETÍCIA LISBOA DA SILVA, Assistente de Administração, como suplente.

A L T E R A a designação do servidor ROMEU MOREIRA JUNIOR, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, que passa da condição de membro titular para membro suplente da Comissão de Registro Cadastral.

PORTARIAS

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL, os servidores ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO, ALESSANDRA RONDON BRANDO, FÁBIO LUIS SAVIETTO e NEURI JOSÉ ANZOLIN, designados pela Portaria nº 74, de 2026, mantendo-se os demais.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interina)

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021;-----

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes, visando a assegurar a continuidade das substituições previstas nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. ELISANGELA VIEL FERRO para integrar o quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ, atualmente constituído pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pelas Resoluções nº 139, de 17 de março de 2010, e nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, e pela Resolução CMDCA nº 160, de 09 de dezembro de 2022, para o período remanescente do mandato 2024/2028.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar Suplente exercerá as atribuições inerentes à suplência, sendo convocada para substituir Conselheiros Tutelares Titulares nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, observada a ordem de convocação e os demais requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0027809/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 6ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 1, de 7 de janeiro de 2026, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida